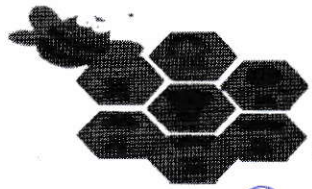


**Ata N° 12/2023 – CMDCA – Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos  
Membros do Conselho Tutelar do Município de Jandira-  
SP**

No decimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Jandira, quadriênio 2024-2028 , reuniu-se para tratar da devolutiva dos recursos apresentados pelos candidatos, sendo eles Senhoras: Edis Mara Iza Norberto de Freitas, Jaquiline do Rosario Nascimento, Eliete Divaldina de Matos Silva, Margarete do Vale Calheiros e Senhor Sandro Santi Quirino Andrade . A Comissão aceitou o pedido de esclarecimento apresentado, e conforme a Resolução N° 02 de março de 2023 que dispõe sobre o Edital de Processo de Escolha Unificada dos membros do conselho tutelar do Município de Jandira-SP, quadriênio 2024/2028 em seu nono artigo . Conforme resultado pela empresa Acta: “todos os candidatos(as) INAPTOS passaram por devolutiva de forma individualizada, primando por prezar o sigilo, assim como previsto no código de ética do Psicólogo, os candidatos (as) tiveram acesso à folha de aplicação dos testes de modo a consultar seus resultados, bem como receberam informações detalhadas acerca de seus recursos”. Dito isto, a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jandira-SP, delibera por unanimidade, dos presentes, registrando-se apenas um membro ausente, Senhor Frendery Brasil de Almeida, que: “após análise dos documentos ajuntados, entendemos que não há motivo para a modificação do resultado do exame psicológico já divulgado, ratificando assim a lista oficial dos candidatos, publicada no décimo dia de Agosto de dois mil e vinte e três. A reunião contou com a presença do Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CMDCA), Senhor Paulo José Marques Lobato e, do Presidente do CMDCA, Senhor Samuel Reis Santos. Não havendo mais nada a tratar eu; Ana Lúcia de Souza Fonseca, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; lavrei a presente ATA, que foi lida e aprovada pelos presentes. Por fim, registra-se que esta decisão cabe recurso, em até cinco dias após a publicação, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.





Ana Lúcia de Souza Fonseca

Lucas Gomes pereira Lima

Creuzimar Cláudia Maia dos Anjos

Samuel Reis Santos

Paulo José marques Lobato